



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 6.508/2018 e nº 087/2023 e Portaria nº 005/2025 desta Câmara Municipal, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**DADOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

|                                                                                                                                        |                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>                                                                                                        | 0006/2026                                                                         |
| <b>PERÍODO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:</b>                                                         | 14/04/2026 a 17/04/2026, até 07:59 horas                                          |
| <b>PERÍODO PARA A ETAPA DE LANCES:</b>                                                                                                 | 17/04/2026, 08:00 horas                                                           |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006):</b>                                                       | SIM                                                                               |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SERRO/MG (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 6.508/2018)</b> | SIM                                                                               |
| <b>PLATAFORMA:</b>                                                                                                                     | www.licitardigital.com.br                                                         |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                                                                                                         | Menor preço                                                                       |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                | Aberto                                                                            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                           | R\$29.917,60 (vinte e nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). |

**OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação/adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG.

**ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar  
Anexo III – Minuta do Contrato  
OBS.: ANEXOS DISPONÍVEIS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

Serro/MG, 10 de abril de 2026.

**João Paulo Brandão Simões**  
Presidente da Câmara Municipal de Serro

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG  
Email: [licitacao@camaraserro.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraserro.mg.gov.br) – Site: [www.camaraserro.mg.gov.br](http://www.camaraserro.mg.gov.br)  
Fone: (38) 3538.0005



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

### **1. FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 6.508/2018 e nº 087/2023 e Portaria nº 005/2025 desta Câmara Municipal.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação/adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas sediadas no município do Serro, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

**3.2.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

**3.5.** A participação no certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

## **4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no link: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**4.2. PERÍODO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14/04/2026 a 17/04/2026, até 07:59 horas.**

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**5.3.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e seus anexos, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.4.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**5.7.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**5.8.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**5.10.** No cadastro da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das **08:00 horas do dia 17/04/2026**, conforme estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

**6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

**6.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando a proposta vencedora com preço compatível ao estipulado para a contratação, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 8.2 deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**8.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

## **9. CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**9.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

**9.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.6.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serro.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das Atividades Legislativas – 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 0013 e 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3..90.30.00 – Ficha 009.

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), já vinculada ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço [www.camaraserro.mg.gov.br](http://www.camaraserro.mg.gov.br).

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**2.1.** Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à média estimada, este será declarado vencedor.

**12.3.** As providências dos subitens 1 e 2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS**

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.13.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

OBS.: ANEXOS DISPONÍVEIS EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

Serro, 10 de abril de 2026.

---

**João Paulo Brandão Simões**  
**Presidente da Câmara Municipal de Serro**